



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Das Sras. JULIANA CARDOSO e ANA PAULA LIMA)

Apresentação: 12/04/2024 16:45:03.167 - CSAU

REQ n.76/2024

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre questões atinentes ao enfrentamento da violência obstétrica e morte materna e seus efeitos, com fins de consolidar e construir o estatuto do sistema de defesa e de garantias da gestante.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa, com base nos art. 58, inciso II, da Constituição Federal e do art. 24, inciso VII, e art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, entre esta Comissão e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, para discutir sobre questões atinentes ao enfrentamento da violência obstétrica e morte materna e seus efeitos, com fins de consolidar e construir o estatuto do sistema de defesa e de garantias da gestante.

Para tanto, sugiro que sejam convidadas para a aludida audiência pública, representantes das seguintes entidades:

- 1- Representante da ReHuNa - Rede pela Humanização do Parto e Nascimento;
2. Representante da Rede Feminista de Ginecologistas e Obstetras;
3. Representante da Febrasgo - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia;
4. Representante da Abenfo - Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras;
5. Representante da Fenadoulas - Federação Nacional de Doulas;



\* C D 2 4 3 9 7 5 7 1 6 2 0 0 \*



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

6. Representante do Grupo de Trabalho de Racismo e Saúde da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – ABRASCO;
7. Representante do Ministério das Mulheres;
8. Representante da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) - Ministério da Saúde;
9. Valéria Eunice Mori Machado, advogada e criadora do método de autodefesa jurídica para gestantes;
10. Ilka Teodoro, mestre em direitos humanos;

### JUSTIFICAÇÃO

A violência obstétrica atinge diretamente as mulheres e pode ocorrer durante a gestação, parto e pós-parto. É o desrespeito à mulher, à sua autonomia, ao seu corpo e aos seus processos reprodutivos, podendo manifestar-se por meio de violência verbal, física ou sexual e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários e/ou sem evidências científicas. Afeta negativamente a qualidade de vida das mulheres, ocasionando abalos emocionais, traumas, depressão, dificuldades na vida sexual, entre outros.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), desde 1996, já promove recomendações de boas práticas, e desenvolve uma classificação das praticas comuns na condução do parto normal, com orientações com o que deve e o que não deve ser feito no processo do parto.

Esta classificação é baseada em evidencias científicas, concluídas por meio de pesquisas feitas no mundo todo. Já no ano 2023, ainda era constatado que muitas práticas condenáveis ainda são usadas pelos profissionais. E, o que é mais estarrecedor é que ao utilizá-las, revela flagrante violação aos direitos das pacientes e dos princípios bioéticos da Beneficência, Não Maleficência, Autonomia e Justiça (UNESCO, 2005).

A saúde é baseada em evidências científicas e a adoção de práticas adequadas são temas de crescente debate no mundo todo. Assim, como atesta a OMS,





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

ainda em 2014, aponta que o aperfeiçoamento e capacitação dos profissionais de saúde para que se adotem a prática clínica baseada na melhor evidência científica é uma medida essencial para combater e erradicar a violência obstétrica e melhorar a qualidade da assistência durante o parto, pós-parto e puerpério.

Dados de 2010 da Fundação Perseu Abramo, aponta que 25% das mulheres entrevistadas sofreram violência obstétrica (ABRAMO, 2010), portanto, remetendo a atualidade, isso equivale à pelo menos 750 vítimas por ano, pois ocorrem cerca de quase 3 milhões de nascimentos anuais no Brasil. Essa realidade, evidencia que, ainda, não existe um sistema de defesa efetivo para proteger as gestantes, vítimas dessa violência generalizada, como já existe para proteção de outros grupos vulneráveis, como criança, adolescente, idoso e outros.

Entendemos que o Brasil deve agir com zelo para prevenir, investigar e punir a violência de gênero. Assim, as condutas tipificadas como violência obstétrica configuram como crimes, infrações sanitárias, faltas éticas e violações de deveres legais e devem ser combativas.

É urgente a promoção de ações positivas e fiscalizatórias tanto nas maternidades públicas e quanto nas privadas para conferirem a integridade do prontuário, diante das evidências das falhas de segurança e integridade do prontuário, violações da Lei Geral da Proteção de Dados.

Estas situações foram identificadas nos relatos das vítimas de violência obstétrica que foram ouvidas na audiência pública no dia 04 de Outubro de 2023 que ocorreu no Congresso Nacional.<sup>1</sup> Apesar de todo estabelecimento ser obrigado a ter uma comissão de revisão de óbito, não é de cultura que a informação sobre os motivos do óbito seja levada ao conhecimento da família, a cultura que se tem é de ausência de transparência de dados sensíveis do paciente, o que deveria ser um direito básico enquanto cidadão, consumidor, usuário do serviço público ou mero protegido pela Lei geral de proteção de dados, mas dentro do hospital o direito essencial à informação é relativizado.

1 CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Relatos de vítimas de violência obstétrica - Violência Obstétrica e Morte Materna - 04/10/2023**. Youtube. 2023. 3 hrs e 12 minutos. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?VsKVaNQ7nc>. Acesso em 04 de mar. de 2024.





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Diante desse cenário, providências cabíveis precisam ser tomadas e, essa Casa de Leis não pode se omitir nesse debate, no sentido de construção de soluções definitivas e que aponto no sentido de consolidar e construir o estatuto do sistema de defesa e de garantias da gestante.

Os fatos narrados em audiências públicas, aqui mesmo na Câmara dos Deputados bem como em outros espaços em que esse tema não foi inviabilizado, já aponta a necessidade de medidas urgentes com fins de prevenir, apurar, punir e erradicar a violência obstétrica e mortes evitáveis de bebês e de mães, inclusive, sobre a subnotificação generalizada, que tem caráter sanitário e obrigatório da violência de gênero ocorrida em estabelecimento de saúde, bem como punição aos que não obedecem a lei geral de proteção de dados e não conferem a integridade ao prontuário, com isso facilita alterações arbitrárias, tratamento de dados sensíveis, sem autorização e após a alta das pacientes.

Por fim, a Audiência Pública promovida entre as Comissões de Saúde e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados, é de uma importância singular para jogarmos luzes nesse debate sobre questões atinentes ao enfrentamento da violência obstétrica e morte materna e seus efeitos, com fins de consolidar e construir o estatuto do sistema de defesa e de garantias da gestante.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais membros desta Comissão e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no sentido da aprovação do presente requerimento para a realização da Audiência Pública nos termos aqui apresentados.

Sala das sessões, 12 de abril de 2024.

**JULIANA CARDOSO**  
**Deputada Federal PT/SP**

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/ SC**





## **Requerimento** **(Da Sra. Juliana Cardoso)**

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre questões atinentes ao enfrentamento da violência obstétrica e morte materna e seus efeitos, com fins de consolidar e construir o estatuto do sistema de defesa e de garantias da gestante.

Assinaram eletronicamente o documento CD243975716200, nesta ordem:

- 1 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC)

